



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL – nº 01/2013

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), torna público o processo de cadastramento de projetos científicos, tecnológicos e/ou inovadores por servidores do quadro pessoal permanente do IFPE, a serem analisados e selecionados pelo Comitê Científico em regime de fluxo contínuo.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou inovadoras no âmbito do IFPE.
- 2.2 Selecionar e cadastrar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do IFPE em qualquer área do conhecimento.

3. DO CRONOGRAMA

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação e receberá submissões de projetos de forma contínua. As etapas de submissão, análise, avaliação e cadastramento dos projetos de que trata este edital ocorrerão de acordo com as premissas dispostas nos itens subsequentes deste texto.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a homologação da submissão e encaminhamento para o julgamento do projeto.

4.1. Quanto ao coordenador do projeto

- a) Deve ser o proponente do projeto.
- b) Deve ser servidor (docente ou administrativo) do quadro de pessoal permanente do IFPE.
- c) Precisa ter titulação mínima de Mestre, devidamente reconhecida no Brasil.

- d) Precisa possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, nos últimos (02) dois meses, no ato da submissão do projeto.
- e) Precisa ser membro de um grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.

4.2. Quanto aos Demais membros da equipe do Projeto

- a) Podem ser servidores do IFPE, ou estudantes, ou convidados externos ao IFPE, entre outros.
- b) Devem apresentar carta de anuência, conforme modelos expostos nos anexos a este edital.
- c) Precisam possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, nos últimos (02) dois meses, no ato da submissão do projeto. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

4.3. Quanto ao projeto:

O projeto deve contar com a anuência do gestor máximo de pesquisa e do Diretor Geral do *campus* de lotação do coordenador do projeto.

5. DO MODELO DO PROJETO

O projeto deve ser redigido de forma a apresentar as seguintes informações e estrutura:

- folha formato A4; margens superior, inferior, direita e esquerda com 2,5cm; fonte ARIAL, corpo 11; parágrafos justificados com espaçamento 1,5 entre linhas; paginação superior direita em números arábicos (1,2,3...);
- identificação do coordenador e equipe, quando for o caso;
- título;
- resumo (máximo 400 palavras) e palavras-chave (mínimo 3 e máximo 6);
- caracterização do problema e justificativa;
- objetivos e metas a serem alcançados;
- fundamentação teórica;
- metodologia;
- principais contribuições científicas, tecnológicas, sociais ou de inovação do projeto;
- grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo do projeto, quando for o caso;

- indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área, quando for o caso;
- indicação de disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- indicação dos produtos finais esperados durante o desenvolvimento do projeto, tais como: registros, patentes, artigos, filmes, seminários, mesas-redondas etc.;
- referências bibliográficas segundo as normas específicas da ABNT;
- cronograma de atividades.

6. DOS ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS DA PESQUISA

Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou inseridos no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos, devem-se observar as exigências da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde, anexando, no mínimo, a submissão do projeto à Comissão de Ética. Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto (aprovação por Comitê de Ética, por exemplo), quer ele seja voltado para pesquisas com seres humanos, quer seja relativo à experimentação animal, conforme o caso: EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma, ou da FUNAI em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros. Quando julgado pertinente, os avaliadores levarão em conta, para a concessão da cota de IC, a autorização do Comitê de Ética correspondente.

O coordenador do projeto terá de apresentar, obrigatoriamente, à PROPESQ, juntamente com a entrega do primeiro relatório parcial do projeto (ver item 12), o parecer do Comitê de Ética, sob pena do seu descredenciamento do banco de Dados de Pesquisa da PROPESQ.

O descredenciamento do projeto permanecerá até que a pendência seja resolvida. Nesse ínterim, o coordenador do projeto e demais integrantes estarão impossibilitados de participar de qualquer outro Edital vinculado a este projeto.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR E DA EQUIPE DO PROJETO

Os compromissos assumidos pelo coordenador do projeto e pelos demais membros da equipe, nos termos deste edital, serão formalizados através de Termo de Compromisso (em anexo) conforme exposto a seguir.

a) Do coordenador

São compromissos do coordenador do Projeto:

- dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Pesquisa supracitado, bem como à coordenação das mesmas;
- orientar estudantes de Iniciação Científica e Técnica, de Incentivo Acadêmico e/ou de pós-graduação do IFPE, quando cabível;

- emitir pareceres em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à área de atuação/pesquisa, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- apresentar, preferencialmente, os resultados da pesquisa em jornadas acadêmicas e/ou congressos científicos organizados pelo IFPE ou por outras entidades em nível regional, nacional e internacional;
- submeter artigo científico, com os resultados obtidos, em periódicos científicos, preferencialmente *Qualis* A ou B, e na Revista de Ciências, Humanidades e Tecnologias (CIENTEC) do IFPE;
- indicar o IFPE como instituição de vínculo em todas as produções científicas;
- preservar os aspectos de sigilo relativos à Proteção da Propriedade Intelectual (conforme Termo de Sigilo em anexo) e comunicar à PROPESQ os resultados passíveis de proteção intelectual, antes de qualquer forma de divulgação;
- comunicar, imediatamente, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho dos estudantes e/ou da composição da equipe;
- apresentar à PROPESQ, anualmente, relatório de andamento das atividades do projeto, contendo os resultados alcançados na pesquisa realizada e a produtividade acadêmico-científica do coordenador e dos demais membros da equipe. A não apresentação do relatório implica inadimplência com a PROPESQ. A inadimplência impede os membros da equipe, inclusive o coordenador, de participar de editais do IFPE/PROPESQ e pode acarretar suspensão do cadastro do projeto.

b) **Dos demais membros da equipe**

São compromissos dos membros do Projeto:

- cumprir as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
- no caso de servidores do IFPE, com título de mestre ou doutor, orientar estudantes de Iniciação Científica e Técnica, de Incentivo Acadêmico e/ou de pós-graduação do IFPE, quando cabível;
 - No caso de Bolsas de iniciação Científica ou de Incentivo Acadêmico das cotas institucionais das agências de fomento, esse compromisso deve regular-se pelas normas dessas agências.
- no caso de servidores do IFPE ou de convidado externo com título de mestre ou de doutor, emitir pareceres em projetos e relatórios de pesquisa relacionados à área de atuação/pesquisa, quando solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- apresentar os resultados da pesquisa em jornadas acadêmicas e/ou congressos científicos organizados pelo IFPE ou por outras entidades em nível regional, nacional e internacional;
- submeter artigo científico, com os resultados obtidos do Projeto, em periódicos científicos, preferencialmente *Qualis* A ou B, e na Revista de Ciências, Humanidades e Tecnologias (CIENTEC) do IFPE;
- indicar o IFPE como instituição de vínculo do projeto em todas as produções científicas;

- preservar os aspectos de sigilo relativos à Proteção da Propriedade Intelectual (conforme Termo de Sigilo em anexo) e comunicar à PROPESQ os resultados passíveis de proteção intelectual, antes de qualquer forma de divulgação.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS

- 8.1 O projeto de pesquisa científica e tecnológica deverá ser encaminhado à PROPESQ pelo coordenador do projeto.
- 8.2 O envio do projeto deve ser feito por e-mail para o endereço eletrônico projetos@reitoria.ifpe.edu.br, com cópia ao gestor de pesquisa do *campus* de lotação do coordenador do projeto. O assunto (*subject*) da mensagem deve identificar o Edital, *campus*, nome do proponente do projeto e o título do projeto, seguindo o modelo: **[Edital 01/2013][Campus X][nome do proponente][Título do Projeto]**.
- 8.3 A efetivação da proposta requer que o coordenador do projeto apresente os seguintes documentos **em formato “pdf”** e nomeados de acordo com os modelos abaixo especificados:
- a) formulário de submissão e recadastramento (Anexo 01) – modelo: **ANEXO 01[nome do proponente]**;
 - b) termo de compromisso (Anexo 2) – modelo: **ANEXO 02 [nome do proponente]**;
 - c) anuência do gestor máximo de pesquisa e do diretor geral do *campus* (Anexo 03) – modelo: **ANEXO 03 [nome do proponente]**;
 - d) carta de anuência da equipe do projeto (Anexo 4) – modelo: **ANEXO 04 [nome do proponente]**;
 - e) cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e/ou a outras instâncias de autorização/permissão de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 6, deste Edital – modelo: **COMITE_ETICA_[nome do proponente]**;
 - f) projeto de pesquisa – modelo: **PROJETO_[nome do proponente]**.

Observação: Os projetos que estiverem fora das normas constantes no item 5 não serão homologados para julgamento, podendo o pesquisador realizar ajustes e encaminhá-lo novamente, desde que dentro da vigência do edital.

9. DO RECADASTRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.

Para projetos de pesquisa cadastrados e cujo cronograma encontra-se encerrado, exige-se solicitação de prorrogação ou reapresentação do projeto com novo cronograma (Anexo 01, item 4).

10. DA AVALIAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS PROJETOS

10.1 Análise, avaliação e julgamento pelo Comitê Científico

- 10.1.1 Esta etapa consistirá na análise documental e avaliação do projeto quanto ao atendimento dos tópicos constantes no **Quadro 01** (Pontuação do Projeto de Pesquisa).
- 10.1.2. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) integrantes do Comitê Científico, cujas áreas de pesquisa sejam correlatas ao projeto submetido ao cadastramento. Após a avaliação dos projetos, serão atribuídas notas cujo valor será representado pela média aritmética das avaliações individuais dos membros do comitê.
- 10.1.3. Após a análise de cada projeto, o Comitê Científico poderá recomendar revisão e ajustes.
- 10.1.4. O parecer do Comitê sobre os projetos, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, com o resultado da avaliação.

10.2. Cadastramento do projeto pela PROPESQ

- 10.2.1. Os projetos que atenderem aos critérios de avaliação serão cadastrados no Banco de Dados de Pesquisa do IFPE. Para os projetos que não atingirem a **pontuação mínima para aprovação (nota 7,0)**, será emitido parecer justificativo, que deverá ser assinado pelos integrantes do Comitê Científico que o avaliaram.
- 10.2.2. O projeto ficará cadastrado por um **prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 04 (quatro) anos**, de acordo com o cronograma apresentado, podendo ter o cadastramento prorrogado uma única vez, se assim solicitado à PROPESQ, por tempo não superior a 50% do prazo inicial do referido projeto. A prorrogação/recadastramento deve ser solicitada(o) mediante preenchimento do Anexo 01 deste Edital. Caso esse procedimento não seja adotado, o pesquisador deverá submeter o projeto à nova avaliação para seu posterior cadastramento.
- 10.2.3. O cadastramento do projeto constitui-se em condição necessária para que o coordenador dele e sua equipe possam concorrer aos demais Editais da PROPESQ.
- 10.2.4. Os Projetos de Pesquisa serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Quadro 1. Critérios para pontuação dos projetos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Clareza e fundamentação teórico-metodológica adequadas ao projeto	2,5
Adequação metodológica aos objetivos propostos	2,5
Coerência do projeto e relevância científica e/ou tecnológica e/ou social e/ou de inovação	2,5
Viabilidade de execução	2,5

11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 11.1.1 Caso o coordenador do projeto queira contestar o resultado do certame, poderá apresentar recurso devidamente fundamentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

- 11.2 O recurso (Anexo 5) deverá ser dirigido à PROPESQ que, após exame, poderá deferir, ou não, o pedido.
- 11.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo ao seu projeto.
- 11.4 A análise deste pedido será efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

- 12.1 A execução dos projetos será acompanhada por meio de relatórios parciais anuais.
- 12.2 No relatório deverá constar explicitamente toda a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada na vigência do projeto, nos principais veículos de comunicação da área. A ausência desses itens deverá ser devidamente justificada, sob pena de descredenciamento do banco de Dados de Pesquisa da PROPESQ.
- 12.3 O descredenciamento do projeto permanecerá até que a pendência seja resolvida. Nesse ínterim, o coordenador do projeto e demais integrantes estarão impossibilitados de participar de qualquer outro Edital vinculado a este projeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O resultado do processo de seleção será encaminhado, via memorando, ao Diretor Geral e ao gestor máximo de pesquisa do *campus* de lotação do coordenador do projeto.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em conjunto com o Comitê Científico de Pesquisa do IFPE.

14. DO FORO

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 10 de março de 2013.

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IFPE)

Cláudia da Silva Santos
Reitora (IFPE)